



Dom Pedro Carlos Cipollini

Bispo Diocesano de Santo André - SP

Prot. 2699/35

Em nome de Jesus

DECRETO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO PRECEITO DOMINICAL
EM TEMPO DE PANDEMIA

Aos que este nosso decreto virem, saudações, paz e alegria do Ressuscitado!

Na obrigação de cooperar para a preservação da vida, frente ao risco da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), em 20 de março de 2020, dispensamos os fiéis de nossa Diocese do preceito dominical de participar da Santa Missa. Preceito que remonta a época Apostólica (cf. Sínodo de Laodicéia ano 347/381 cân 29; Vaticano II in OE n. 15; Catecismo/1983 n. 1389). À luz dos índices que apontam o drástico arrefecimento da Pandemia, decretamos a revogação do Decreto 2342/35 que dispensava a participação presencial dos fiéis na Santa Missa Dominical. Com esta revogação confirmamos o teor do Cân. 1247 do Código de Direito Canônico que prescreve **a obrigação de participar da Santa Missa nos Domingos e demais dias de preceito.**

Recordamos a todos o valor incontestável de nossas assembleias dominicais e a necessidade de estar presente na assembleia eclesial para viver a comunhão (Mt 18,20): “Se o Domingo é o dia da ressurreição, ele não se reduz à recordação de um acontecimento passado: é a celebração da presença viva do Ressuscitado no meio de nós. Para que esta presença seja anunciada e vivida adequadamente, não é suficiente que os discípulos de Cristo rezem individualmente e recordem interiormente, no segredo do coração, a morte e a ressurreição de Cristo. Com efeito, todo os que receberam a graça do Batismo, não foram salvos somente a título individual, mas enquanto membros do Corpo místico, tornaram-se parte do Povo de Deus. Por isso, é importante que se reúnam, para exprimir em plenitude a própria identidade da Igreja, a assembleia convocada pelo Senhor ressuscitado” (S. João Paulo II in Carta Apostólica *Dies Domini* n. 31).

Recomendamos vivamente a continuidade da higienização das mãos e aos que o desejarem, o uso de máscaras nas celebrações e atividades pastorais, ao teor de nossa Circular n. 2/2022. Bem como, incentivamos a vacinação como modo eficaz de eliminar este mal que ainda persiste no mundo atingindo em especial os mais vulneráveis.

Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de abril de 2022, término da oitava da Páscoa. Sendo que, este decreto deve ser lido nas missas dominicais e afixado no painel de avisos das igrejas.

A todos abençoo em nome de Jesus!

Cúria Diocesana de Santo André, 20 de abril de 2022.

+ Pedro Carlos Cipollini

Dom Pedro Carlos Cipollini
Bispo de Santo André



Pe. Camilo Gonçalves de Lima

Pe. Camilo Gonçalves de Lima
Chanceler do Bispado

